

DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO

Decisão sobre o recurso interposto pela empresa DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES quanto à decisão que habilitou a empresa APONTUAL COMÉRCIO LTDA referente ao item 8 - LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA; a empresa LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE para os lotes 10 e 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TRUCK; e a empresa W V BARROS dos lotes 01 - LOCAÇÃO MENSAL DE PICK-UP LEVE CABINE SIMPLES 4x2 e 03 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4.

Com base no julgamento da pregoeira, **DECIDO** em declarar improcedentes as razões de recurso apresentado pela empresa DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES.

Viçosa, 09 de abril 2024

Iolanda de Sena Gonçalves

Superintendente do CISAB ZM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08AE-D725-1164-DDAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 10/04/2024 08:51:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/08AE-D725-1164-DDAF>